



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.070 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no Valor de R\$ 3.652.960,60, (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), para atender ao Projeto de **Sistema de Abastecimento de água Sede/Ampliação do tratamento e Construção de Reservatório Apoiado**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.652.960,60, (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), no orçamento vigente na especificação orçamentária abaixo:

NOMECLATURA ORÇAMENTARIA	NOMECLATURA
UNIDADE	02.07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO	015 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO	605 – Abastecimento
PROGRAMA	014 – Valença Trabalhando
PROJETO	2085 – Sistema de Abastecimento de água Sede/Ampliação do tratamento e Construção de Reservatório Apoiado
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 3.652.960,60
FONTE DE RECURSOS	Transferência de Convênio
Valor	R\$ 3.652.960,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo anterior, destina-se execução do Projeto **Sistema de Abastecimento de água Sede/Ampliação do tratamento e Construção de Reservatório Apoiado** que tem o fim a melhoria das Condições de habitabilidade da comunidade local, e será coberto com recurso proveniente de Transferência de Convênio firmado com a União, tombado sob o nº 237764-46, e com base legal no artigo 42, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO